

IARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2020

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo e, dá outras providências.

de costume Em MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL - SCC:

- MARIA ROSENY FARIAS LIMA, Secretaria de Administração, matricula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,
- DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110.211-72.
- Art. 2º O órgão central do Sistema de Comunicação e Cerimonial - SCC é a secretaria de administração.
- Art. 3º Compete aos responsáveis pelo sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

Jelna (MX)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 35/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Gestão 2019-2020

CIENTE EM <u>(08 105 1 20</u>

CIENTE EM<u>08/05/202</u>0

Tilme

encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:

- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- **Art.** 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa n.º 031/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2020

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA- Sistema de Patrimônio e Almoxarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SPA.
- MARIA ROSENY FARIAS LIMA, Secretaria de Administração, matricula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, Responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e almoxarifado.
- **DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES** Assessora de Imprensa, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110.211.72. Responsável pelo que compete ao patrimônio.

ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS, - Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 344, inscrito no CPF sob o nº 052.995.481-84 - Responsável pelo que compete ao sistema de Almoxarifado.

- Art. 2º O órgão central do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio é a secretaria de administração.
- **Art.** 3º Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas:
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 37/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065 /2020

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Sistema Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo Itiquira-M e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE.

- Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL SCC:
- MARIA ROSENY FARIAS LIMA, Secretaria de Administração, matricula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,
- DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110. 211-72.
- Art. 2º O órgão central do Sistema de Comunicação e Cerimonial SCC é a secretaria de administração.
- **Art. 3º** Compete aos responsáveis pelo sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de proyas:
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **35/2020**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 064/2020

Dispõe sobre Nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, Secretaria de Administração, matricula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91.

LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional 354, inscrita no CPF: 936. 752.671-72;

- Art. 2º O Órgão Central do Sistema de Administração de Recursos Humanos SRH é a secretaria de administração:
- Art. 3º Compete aos responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vincu-

lado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade:
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna:
- VII Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 28/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 63/2020

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da responsável pela recepção do poder legislativo municipal e, dá outras providencias.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR a servidora a Sra. Iélita Maria Teodoro Velasco, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de: Itiquira –MT, nascida em 09 de julho de 1980, devidamente inscrita no CPF 912. 514.001-91, RG 1340253-6 SSP/MT-, expedição em 10/12/2014, a partir de 08 de maio de 2020.
- Art. 2 º São atribuições do setor de recepção: Atender e registra em planilhas as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso atempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgência; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse publico; receber e atender as determinações de serviço realizada pela presidência da câmara municipal e demais secretarias, assim como as atribuições do cargo de origem.
- Art. 3º A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo de origem.
- **Art. 4º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.